



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CONTRATO nº 032/ SMC-G-GP/2014.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos culturais, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional eventual contratação artística e locação de áreas para o evento “Louvorzão”.

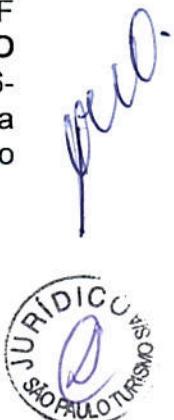
VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

NOTA DE EMPENHO Nº. 93070, emitida em 03 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO Nº. 25.10.13.392.3015.2118.3.3.90.39.00.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014-0.255.819-4

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME ROSA VARELLA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por sua Diretora de Eventos, **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.031.626-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 114.727.728-14, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.618.616-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 004.170.228-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 54, do processo supra citado, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como Decreto Municipal nº. 46.356/05, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos culturais, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística, conforme proposta que fica fazendo parte do presente como Anexo I.

1.1.1 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela contratante, conforme estimado no Anexo I.

1.1.3. Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência

das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.1.4. A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.1.1 Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.

1.1.4.3. Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeirolas, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.

2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura

RRM

PMW
ui





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.

2.1.3. A taxa de administração da **CONTRATADA**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela contratante.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.

2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.

2.2.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:

a) Documento de comprovação dos serviços realizados;

b) Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.2.1. A documentação contida nas letras "a" e "b" supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 30 de novembro de 2014, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de

RRM

pwu

ui



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;

4.1.7. Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato NELIANE CASIMIRO DA SILVA, Diretora de Eventos que representará a **CONTRATADA** na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

RJM

PPM





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.
- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. LAURA BELLES DE MORAES, RF 812.700-0 e, como seu substituto o Sr. PAULO ROBERTO TADEU MENECHELLI FILHO, RF 814.204-1, representantes da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO**

7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços ou montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Contrato em atraso.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 13.278/03.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 93070 emitida em 03/11/2014 na dotação 25.10.13.392.1340.2.118.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

RRN





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

9.4. Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) referentes à taxa de expediente prevista no Decreto nº. 53.657/2012, conforme guia de Arrecadação anexa.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 10 de novembro de 2014.

GUILHERME ROSA VARELLA

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

NELIANE CASIMIRO DA SILVA,
Diretora de Eventos
São Paulo Turismo S/A

DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
São Paulo Turismo S/A

TESTEMUNHAS:

ROSEMARY A. CAVICCHIOLI
R.G. 11.837.474-6 SSP/SP

RONALDO RIBEIRO MARIANO
R.G. 18.156.492-0 SSP/SP



ANEXO I

LOUVORZÃO

Data: 15 de novembro/2014



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SAO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 05, COM 02 TORRES DE DELAY	1	1		R\$ 24.382,45	R\$ 24.382,45
	SOM TIPO 7	1	2		R\$ 8.889,43	R\$ 17.778,86
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	2		R\$ 5.052,94	R\$ 10.105,88
	GERADOR 250 KVA	2	2		R\$ 1.518,88	R\$ 6.075,52
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	2		R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	100	1		R\$ 34,71	R\$ 3.471,00
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	10	1		R\$ 973,74	R\$ 9.737,40
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	50	1		R\$ 94,64	R\$ 4.732,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	4	1		R\$ 123,27	R\$ 493,08
	CABINE SANITÁRIA VIP	4	1		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	BARRICADAS	120	1		R\$ 73,20	R\$ 8.784,00
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODINHA	16	1		R\$ 155,10	R\$ 2.481,60
	TELA ORTOFÔNICA (m²)	60	1		R\$ 35,89	R\$ 2.153,40
	BOMBEIRO CIVIL	16	1		R\$ 185,22	R\$ 2.963,52
SC	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	2	1		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.082,96	R\$ 2.082,96
	GRADES	250	1		R\$ 13,63	R\$ 3.407,50
	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO (TAPUME)	100	1		R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
	SEGURANÇA	70	1		R\$ 292,06	R\$ 20.444,20
	GERADOR 80 KVA	2	1		R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
	PAINEL LED EXTERNO (m²)	12	1		R\$ 908,93	R\$ 10.907,16
SC	POSTO MÉDICO	2	1		R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 186,85	R\$ 747,40
SC	CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS	1	1		R\$ 158.943,64	R\$ 158.943,64
	KIT LANCHE A	300	1		R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
	PRODUÇÃO	1	1			R\$ 64.673,91

Custo Total R\$ 500.000,00

Imposto a Recolher (*) R\$ 53.750,00
Taxa Adm. (*) R\$ 58.206,52

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

RJM

✓

Li

ANEXO II



São Paulo
turismo+
www.spluris.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/9/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	4/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	8/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	8/9/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	8/9/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.082,96	12h	7/5/2015
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	16/5/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/9/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/9/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	8/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,776	-	4/4/2015
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 185,22	12h	16/5/2015
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/1/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	7/5/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/5/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/1/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/1/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,336	-	4/4/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,441	-	4/4/2015
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETE	R\$ 9,30	24h	10/6/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 34,77	24h	14/6/2015
CONE TIPO 1	R\$ 49,40	24h	10/6/2015
CONE TIPO 2	R\$ 14,87	24h	10/6/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/5/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,241	-	4/4/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,105	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,031	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,042	-	4/4/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	19/8/2015
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/8/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.015,25	12h	3/12/2014
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/8/2016
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/5/2016
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 413,61	6h	18/8/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/1/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/5/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/6/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/3/2015
INTÉPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/8/2015
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	8/5/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	8/5/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	8/5/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	8/5/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	8/5/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	8/5/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	8/5/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	8/5/2015

RRM

h

KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/1/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/1/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/2/2015
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/4/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/1/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2014
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/8/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/1/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/6/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	3/4/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/7/2015
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 34,71	-	14/4/2015
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	7/5/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/6/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/6/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	8/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	8/11/2014
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/6/2015
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/3/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/6/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/5/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/3/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/4/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	3/1/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/9/2014
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/8/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/8/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/7/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/2/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/2/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/7/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/7/2015
VAN	R\$ 627,99	12h	29/1/2015

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BLOCO DE ANOTAÇÃO
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CADEIRAS PLÁSTICAS
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CARTAZ
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COQUETEL
CRACHAS
CREDENCIAL
CRÔNOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOLDER
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 80 KVA
GERADOR 250 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESAS PLÁSTICAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ONIBUS SIMPLES

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RÁDIO COMUNICADOR HT
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRÍO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

RRM

U